



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 3.491, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**“Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a norma do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que define a adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC),

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I – Um representante do Poder Legislativo;
- II – Um representante da autarquia municipal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS);
- III – Um representante da Contabilidade Municipal (contador(a));
- IV – Um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

e

- V – Um representante da Secretaria de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

**§ 1º.** A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

**§ 2º.** Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

**Art. 3º.** A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 03 de maio de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapa	Responsável	Inicio	Fim
Definição dos requisitos mínimos	Comissão Especial	06/05/2021	31/12/2021
Elaboração do Projeto Básico e Edital de contratação	Departamento de Licitação / Secretaria Municipal de Administração	01/01/2022	30/04/2022
Processo licitatório e implantação	Departamento de Contrato / Usuários do SIAFIC	01/05/2022	30/07/2022
Avaliação do SIAFIC para fins de recebimento definitivo	Fiscais de Contrato	01/08/2022	30/11/2022

Chapadão do Sul – MS, 03 de maio de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-